



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 767/2016

INHUMA – PI, 28 DE ABRIL DE 2016.

“Institui as datas comemorativas ambientais no calendário oficial do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam instituídas no calendário oficial do município as seguintes datas ambientais:

- I – 22 de março – Dia da Água;
- II – 22 de abril – Dia do Planeta Terra;
- III – 05 de junho – Dia do Meio Ambiente e da Ecologia;
- IV – 21 de setembro – Dia da Árvore;
- V – 23 de novembro – Dia do Rio.

Art. 2º - Os temas ambientais apontados no artigo anterior, nas respectivas datas, serão abordados por inclusão curricular nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de transmitir orientação didática à nossa juventude.

Parágrafo Único – Havendo disponibilidade, a divulgação poderá ser estendida à comunidade em geral, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 28 de Abril de 2016.

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 767 (setecentos e sessenta e sete), registrada e promulgada em 28 de Abril de 2016.

Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 767/2016

INHUMA – PI, 28 DE ABRIL DE 2016.

“Institui as datas comemorativas ambientais no calendário oficial do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam instituídas no calendário oficial do município as seguintes datas ambientais:

- I – 22 de março – Dia da Água;
- II – 22 de abril – Dia do Planeta Terra;
- III – 05 de junho – Dia do Meio Ambiente e da Ecologia;
- IV – 21 de setembro – Dia da Árvore;
- V – 23 de novembro – Dia do Rio.

Art. 2º - Os temas ambientais apontados no artigo anterior, nas respectivas datas, serão abordados por inclusão curricular nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de transmitir orientação didática à nossa juventude.

Parágrafo Único – Havendo disponibilidade, a divulgação poderá ser estendida à comunidade em geral, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 28 de Abril de 2016.

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 767 (setecentos e sessenta e sete), registrada e promulgada em 28 de Abril de 2016.

Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral